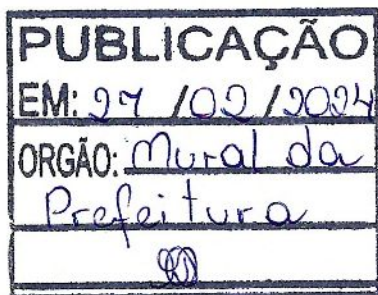




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.156, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024



“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.129.484,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.302.1003.1475 – Construção Unidade Hemodiálise

02.07.02.10.302.1003.1475.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
R\$2.129.484,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I – Excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse número 886363/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$879.788,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

II – Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$219.947,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais), depositado na conta bancária 647197-7, Caixa Econômica Federal, agência 1818;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Anulação de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$1.029.749,00 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais), destinada a contrapartida do Município.

Fonte de Recursos: 1.631.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.

2.631.00 – Recursos de Exercícios Anteriores

1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no ar. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal